



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

LEI 1.115

DATA: 17.12.97

SÚMULA: transfere para a categoria dominical bem de uso comum do povo para fim de desafetação área de 20.720,60 m² e incentiva a implantação de Laboratório de Reprodução de Alevinos com a doação a Aquacultura Tupi Ltda. da área total de 27, 020,60 m² de terra e infra estrutura física

A Câmara Municipal de Guaíra, estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam transferidas de categoria de bem de uso comum do povo para a categoria de bem dominical as seguintes áreas:

I - área de 1.759,80 m² parte da rua "B", do Parque Residencial Anhembi, cidade de Guaíra, estado do Paraná, com as seguintes confrontações: FRENTE: para a rua n.º 09, em linha reta 20:00 m; DIREITO: com a área de utilidade pública "B", rua n.º 10 e utilidade pública "D", mede 85,32 m; ESQUERDO: com a quadra n.º 10, rua n.º 10 e área de utilidade pública "C", em linha reta 90,66 metros; e FUNDOS: com o córrego da Onça;

II - área de 1.176,20 m² parte da rua C, do Parque Residencial Anhembi, cidade de Guaíra, estado do Paraná, com as seguintes confrontações: FRENTE: para a rua n.º 09 em linha reta 20:00 metros; DIREITO: com a área de utilidade pública A", em linha reta 5 62 metros; ESQUERDO: com a área de utilidade pública "B", em linha reta 60,00 m; FLNDOS. com o córrego da Onça;

III - área de 1.800,00 m² parte da Rua 10 (entre a quadra n.º 10 e utilidade pública "C", do Parque Residencial Anhembi, cidade de Guaíra, estado do Paraná, com as seguintes confrontações: FRENTE: para a rua Julieta de França Camargo Iwankiw, em linha reta 15:00 m; DIREITO: com a quadra n.º 10, em linha reta 120,00 metros; ESQUERDO: com a área de utilidade pública "C", em linha reta 120,00 metros; e FUNDOS: com parte da rua "B", em linha reta 15,00 metros;

IV - área de 1.775,47 m² parte da rua n.º. entre as áreas de Utilidade Pública "B" e "D", do Parque Residencial Anhembi, cidade de Guaíra, estado do Paraná, com as seguintes confrontações: FRENTE: para, a parte da rua "B", em linha reta 15,00 metros; DIREITO: com a área de utilidade pública "B", em linha reta 120,00 metros; ESQUERDO: com a área de utilidade pública "D" em linha reta 76,73 metros; FUNDOS: com o córrego da Onça.

V - área denominada Utilidade Pública "A", com 3.384,60 m². do Parque residencial Anhembi, cidade de Guaíra, estado do Paraná, com as seguintes confrontações: FRENTE para a rua "C", em linha reta 57,62 metros; DIREITO: para a rua n.º 09, em linha reta 117,48 metros; FUNDO: com o córrego da Onça;

VI - área identificada por Utilidade Pública "B", com 7.200,00 m², do Parque Residencial Anhembi, cidade de Guaíra, estado do Paraná, com as seguintes confrontações: FRENTE: para a rua "B", em linha reta 60,00 metros; DIREITO: para a rua n.º 09, em linha reta 120,00 metros; ESQUERDO: para a rua n.º 10, em linha reta 120,00 metros e FUNDOS: para a rua "C", em linha reta 60,00 metros;

VII - área de 3.228,60 m², identificada por Utilidade Pública "C", do Parque Residencial Anhembi, cidade de Guaíra, estado do Paraná, confrontando-se: FRENTE: para a rua Julieta de França Camargo Iwankiw, em linha reta 38,15 metros; DIREITO: para a rua n.º 10, em linha reta 120,00 metros; ESQUERDO: com o córrego da Onça; FUNDOS: para a rua "B"

VIII - área de terras denominada Utilidade Pública "D", com 395,93 m²., do Parque Residencial Anhembi, cidade de Guaíra, estado do Paraná, com as seguintes confrontações: FRENTE: para a rua "B", em linha reta 1032 metros; DIREITO: para a rua n.º 10, em linha reta 76,73 metros; ESQUERDO: com o córrego da Onça.

Art. 2º. Fica o Prefeito Municipal de Guaíra, autorizado a conceder, a Aquacultura Tupi Ltda., incentivos físicos e financeiros para a instalação de um laboratório de reprodução de alevinos e pesquisa genética, até o valor de R\$ 45.237,27 (quarenta e cinco mil duzentos e trinta e sete reais e vinte e sete centavos) conforme segue:

I - doação da quadra 10, das áreas denominadas de Utilidade Pública "A", "B", "C" e "D", e partes das ruas "B", "C" e 10, do loteamento do Parque Residencial Anhembi, cidade de Guaíra, estado do Paraná, com a área total de 27.920,60 m², área de solo seco 13.000 m² e área de solo seco 13.000 m² e área de solo hidromórfico 14.920,60 m², no valor total de R\$ 18.414,27 (dezoito mil quatrocentos e quatorze reais e vinte e sete centavos):

II - acessões físicas conforme seguem:

a) conjunto de transformador gerador de 20 KW e instalações elétricas no valor de \$ 6.040,00 (seis mil e quarenta reais);

b) galpão pré-moldado em estrutura de concreto medindo 8 m x 25 m, área total de 200 m², com cobertura metálica, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

- c) uma linha (terminal) telefônica para atender a empresa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- d) serviços de retro escavadeira, para drenagem de toda área, executados pela Prefeitura no valor de R\$ 4.995,00 (quatro mil novecentos e noventa e cinco reais);
- e) serviços de terraplenagem com trator de esteira em toda área no valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais);
- f) duzentos tubos de concreto de 200 mm para canalização das águas no valor de \$ 1.668,00 (um mil seiscentos e sessenta e oito reais);
- g) pedra amarrada para drenagem de fundos com 60 centímetros cúbicos, no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

Art. 3º São encargos da donatária Aquacultura Tupi Ltda.:

I - adquirir e instalar:

- a) um gerador de 25 KW no valor de R\$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais);
- b) sete bombas de recalque de água para filtros e incubadoras no valor de R\$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais);
- c) cerca de proteção de 850 metros lineares, com quatro fios de arame farpado com postes de concreto no valor de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais);
- d) um tanque de reprodução para coleta de óvulos incubados, para abrigar sessenta e seis tanques redes de condicionamento das matrizes, com área de 15 x 100 ml perfazendo um total de 1.500 m2 no valor de R\$ 10.803,00 (dez mil oitocentos e três reais);
- e) um tanque para alevinagem e reversão com as dimensões de 100 X 15ml, perfazendo um total de 1500 m2. com capacidade de 180 gaiolas no valor de 12.393,00 (doze mil trezentos e noventa e três reais);
- f) acabamento de um barracão, ora doado pelo Município, para instalação hidráulica, elétrica e construção civil, com tanques internos para laboratório, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- g) aquisição de 5.800 (cinco mil e oitocentas) cabeças de matrizes para reprodução de espécies a serem reproduzidas, no valor de 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais);
- h) treinamento e qualificação dos funcionários no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais);
- i) estudos de viabilidade econômica no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- j) aquisição de uma linha telefônica, de um computador, de um aparelho de fax, bem como diversos equipamentos de escritório, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

II - funcionar com regularidade e eficiência a partir de 02.01.98;

III - geração mínima de 20 (vinte) empregos diretos;

IV - realização de obras complementares nas edificações descritas no art. 3º, inciso I, letras a) a j) cujos investimentos serão no valor mínimo de R\$97.896,00 (noventa e sete mil oitocentos e noventa e seis reais);

V - produção anual de alevinos para recria e engorda.

Art. 3º. O bem imóvel reverterá ao doador, caracterizada a revogação da presente doação onerosa, caso a donatária nos primeiros 6 (seis) anos de atividade:

I - desativar a unidade de produção, paralisando o funcionamento da reprodução artificial de peixes por um prazo igual ou superior a (6) seis meses;

II - retirar sem consentimento escrito do Município qualquer máquina instalada.

Art. 4º. A donatária poderá oferecer o imóvel em hipoteca para alavancar recursos a serem aplicados na ampliação do complexo industrial.

Parágrafo único. Caso o imóvel seja transferido para pagar obrigações de qualquer origem, mediante acordo ou sentença judicial transitada em julgado, o sucessor se sub-roga na obrigação de manter em funcionamento o complexo industrial e na cláusula resolutiva do contrato original.

Art. 5º. Os recursos para cumprimento da presente lei serão próprios e correrão por conta da dotação 4.1.1.0 - Obras e Instalações.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra, em 17 de dezembro de 1997.

DR. MANOEL KUBA
Prefeito Municipal.